



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



LEI MUNICIPAL Nº 206 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

"Institui o dia da Família na escola e dá outras providências".

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Apuí, sanciono a seguinte

LEI

**Art. 1º** - Fica instituído, na rede municipal de ensino, o DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA, tendo como objetivo estimular e incrementar a participação das famílias dos educandos nas questões e problemas da comunidade escolar.

**Art. 2º** - O Poder Executivo envidará todos os esforços no sentido de realizar as atividades relacionadas às comemorações do DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA, as quais deverão ser realizadas, no mínimo, uma vez por semestre, em data a ser fixada pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos seguintes itens:

**I** - As atividades serão realizadas, somente, nas dependências as escolas;

**II** - Contarão com a participação dos educandos, de seus familiares, dos diretores, professores e demais funcionários, para a mais perfeita integração;

**III** - As atividades serão precedidas de avisos dentro e fora das salas de aula, com ampla divulgação na comunidade escolar, com convites, por meio de cartazes elaborados pelos próprios alunos;

**Art. 3º** - As atividades de que trata o artigo anterior consistirão em:



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**




**I** - Palestras de interesse dos jovens, sobre profissão, esporte, trabalho, lazer, drogas e outros assuntos da atualidade sempre acompanhados de debates; e

**II** - Exposição de trabalhos dos alunos, com incentivo às artes, esporte, ciência, literatura e outros de interesse da comunidade escolar.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, dentro de 60 (sessenta) dias, após a sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em 28 de Dezembro de 2009.**

  
Antonio Marcos Maciel Fernandes  
Prefeito Municipal